



Município de Sorocaba



30 de abril de 2024



Ano: 32 / Número: 3.463

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

Prefeitura Municipal de Sorocaba												CONAM	
Movimentação de Liquidação de Restos a Pagar - Por Fonte de Recurso 05 a 95 de 01/03/2024 a 31/03/2024													
Codigo de Aplicação de 3120000 A 3120046													
DATA 26/04/2024												Pagina 1	
Liquidacao	Emp/Ano	Documento	Serie	Sequencia	Fornecedor	Vencido	Responsavel	Orgao	Economica	Fte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Pago
05/03/2024	26632-2023	NF 0000161901 0		0	FUTURA COM.DE PROD.MEDICOS HOSPIT.LTDA ME	08/03/2024	CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS	18.01.00	3.3.90.30.09	95	3120030	80.100,40	80.100,40
05/03/2024	26630-2023	NF 0000158736 2		0	PORTAL LTDA	08/03/2024	CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS	18.01.00	3.3.90.30.09	95	3120030	29.510,00	29.510,00
19/03/2024	26637-2023	NF 0000239773 1		0	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22/03/2024	CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS	18.01.00	3.3.90.30.09	95	3120030	9.312,60	9.312,60
25/03/2024	26638-2023	NF 0000029410 1		0	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	25/03/2024	CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS	18.01.00	3.3.90.30.09	95	3120030	-16.250,00	0,00
25/03/2024	26638-2023	NF 0000029410 1		0	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	27/03/2024	CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS	18.01.00	3.3.90.30.09	95	3120030	16.250,00	16.250,00
25/03/2024	26638-2023	NF 0000029410 1		0	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	25/03/2024	CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS	18.01.00	3.3.90.30.09	95	3120030	16.250,00	0,00
25/03/2024	26631-2023	NF 0000257740 1		0	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27/03/2024	CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS	18.01.00	3.3.90.30.09	95	3120030	21.450,00	21.450,00
TOTAL GERAL												156.623,00	156.623,00

Prefeitura Municipal de Sorocaba												CONAM			
Receitas Orcamentarias															
Arrecadacao - 1o. Semestre / 2024															
Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO															
CODIGOS ATIVOS E INATIVOS															
Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU															
Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S															
DATA 26/04/2024												Pagina 1			
Codigo	Descricao	JANEIRO Arrecadado	%	FEVEREIRO Arrecadado	%	MARCO Arrecadado	%	ABRIL Arrecadado	%	MAIO Arrecadado	%	JUNHO Arrecadado	%	Acumulado Anual	%
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES														
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL														
1.3.2.1.01.0.1.0211	rend dep.banc.suas - covid-19 - aqui	0,10	0,12	0,09	0,13	0,08	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	0,12
05 3120002	SUAS - COVID-19 - AQUISICAO DE EPI'S	0,10	0,12	0,09	0,13	0,08	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	0,12
1.3.2.1.01.0.1.0213	rend dep banc suas - covid-19 - accl	80,64	99,87	67,80	99,86	70,77	99,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,21	99,87
05 3120004	SUAS - COVID-19 - ACOLHIMENTOS	80,64	99,87	67,80	99,86	70,77	99,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,21	99,87
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	80,74	100,00	67,89	100,00	70,85	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,48	100,00
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES	80,74	100,00	67,89	100,00	70,85	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,48	100,00
TOTAL GERAL		80,74	100,00	67,89	100,00	70,85	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,48	100,00

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/010.160-0 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: AB MAURI BRASIL LTDA
 CNPJ: 60.934.551/0001-54
 OBJETO: Doação do Serviço de plantio de 50 (cinquenta) mudas de árvores no dia 03/05/24.
 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024
 Maurício Augusto Coimbra Campanati
 Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2023/020.377-0 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 74.404.229/0001-28
 OBJETO: Doação do Serviço de plantio de 1000 (mil) mudas de árvores no dia 28/04/24. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024
 Maurício Augusto Coimbra Campanati
 Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/012.000-6 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: LIANE MARGATTO BELINQUE
 CPF: ***310.67***
 OBJETO: Doação de 160 (cento e sessenta) quilos de ração para cães e gatos no dia 13/04/24.
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024
 Maurício Augusto Coimbra Campanati
 Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 10462/2024
 Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração
 Objeto: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto, para o atendimento de 200 vagas.
 I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Claudia Martini Fauaz, portador do CPF nº 249. XXX.XXX-11, Secretária da Cidadania.
 II – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, representada por Rubens Cury Basso, portador(a) do CPF nº xxx.305. xxx-64, Presidente da Organização.
 Edital de Chamamento Público nº 01/2024
 Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
 Valor do Ajuste: Em razão do termo de colaboração firmado, com repasse mensal de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), para o Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto
 Vigência da parceria: 02/05/2024 a 01/05/2026
 Data de assinatura: 30/04/2024

FSS

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 01709/ 2024
 DOADORA: INTEGRA ENTRETENIMENTO, MARKETING E EVENTOS LTDA
 DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA
 OBJETO- DOAÇÃO DE 7.500(SETE MIL E QUINHENTOS QUILOS DE ALIMENTOS. Sorocaba, 18 de março de 2024.
 Sirlange Rodrigues Frate Maganhato - Fundo Social de Solidariedade

FSS

Fundo Social
de Solidariedade

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 01649/2024

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA- EMPTS

OBJETO- DOAÇÃO DE 70 (SETENTA) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.

Sorocaba, 05 de abril de 2024

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

EDITAL FUNSERV Nº 03/2024

(Gratificação por Titulação e Assiduidade – Lei nº 12.905/2023)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Funserv, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, Decreto nº 28.915/2024 e Comunicado Funserv nº 02/2024, de 26 de março de 2024, e considerando conclusão de análise da Comissão Recursal, DIVULGA o resultado da AVALIAÇÃO FINAL dos recursos apresentados contra a apuração do critério titulação para fins de concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade:

1. Da análise dos recursos:

Matrícula	Servidor(a)	Recurso
000431	ANNE KARINNE CARRIEL LOPES	Indeferido
267111	MARISOL PEREIRA	Indeferido
267093	PEDRO ROBSON BOLDORINI	Indeferido

2. Das observações gerais:

2.1 O presente Edital versa exclusivamente sobre a análise dos recursos protocolados contra o resultado da apuração do critério titulação estabelecido pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Comunicado Funserv nº 02/2024.

2.2 A solicitação de esclarecimentos complementares relacionados à publicação constante do presente Edital poderá ser realizada junto à Comissão de Evolução Funcional.

E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente edital.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 3512/2021

INTERESSADO: E.A. José Sorocaba Shopping Center Empreend. Comerciais LTDA.

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Renato Henrique de Almeida – CIARC

Nº 3512/2021

INTERESSADO: Vânia Aparecida Fortunato

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Renato Henrique de Almeida – CIARC

Nº 6078/2012

INTERESSADO: Vicente Warner Sgrott

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Renato Henrique de Almeida – CIARC

Nº 1248/2024

INTERESSADO: Felipe Lopes Alves Pereira

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Renato Henrique de Almeida – CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 1977/2003

INTERESSADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 29 de abril de 2024

Rosângela Cardozo CIARC

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

(em substituição)

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
(SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Rodrigo Carvalho Almeida (interinamente)

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Amália Samyra Toledo Egêa (cumulativamente)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
(SERT)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
João Alberto Correa Maia (cumulativamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Aifeu Malavazzi Neto

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

PORTARIA SEDU Nº 50/2024

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017 e considerando a necessidade de expansão da rede de ensino municipal, DETERMINA:

Art. 1º Fica criada a seguinte Instituição Educacional junto à rede municipal de ensino:

I – Centro de Educação Infantil 139 “Jardim Santa Cecília”, situado na Avenida Itavuvu – nº 4.500 – Jardim Santa Cecília, Sorocaba/ São Paulo, CEP: 18078-005.

Art. 2º A unidade escolar criada no artigo anterior se destina ao atendimento de Ensino Infantil – Creche.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.182-4

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 03 "Dona Zizi Almeida" – CNPJ: 05.300.895/0001-01.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 59.789,61 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.181-6

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 21 "Aureliano Rodrigues" – CNPJ: 05.459.609/0001-47.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 49.454,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/007.541-6

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 25 "Jorge Frederico Scherepel" – CNPJ: 05.240.164/0001-00.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 46.089,62 (quarenta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.180-8

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 26 "Luiz de Sanctis" – CNPJ: 05.240.173/0001-09.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 46.089,62 (quarenta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Sorocaba, 26 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/007.542-4

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 28 "Rauldinéia Esteves Machado" – CNPJ: 05.459.582/0001-92.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 83.440,69 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 18/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.179-0

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 33 "Elvira Nani Monteiro" – CNPJ: 05.594.945/0001-00.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 49.625,91 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Sorocaba, 26 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.801-3

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 41 "Antonio Fratti" – CNPJ: 05.621.616/0001-01.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 61.869,60 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.188-1

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 43 "Profª Vera Lúcia Momesso Maldonado" – CNPJ: 05.452.984/0001-65.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 45.119,99 (quarenta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 25/04/2024.

Sorocaba, 25 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.189-9

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 44 "Luiz Ribeiro" – CNPJ: 05.582.306/0001-17.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 47.458,51 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.190-7

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro" – CNPJ: 07.764.987/0001-60.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 67.002,93 (sessenta e sete mil dois reais e noventa e três centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.979-7

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 53 "Benjamin Felipe Grizzi" – CNPJ: 05.658.494/0001-10.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 66.375,52 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.197-2

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 69 "Profª Ester Bueno de Camargo Nascimento" – CNPJ: 07.119.433/0001-00.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 55.652,58 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.977-1

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 76 "Menino Jesus" – CNPJ: 05.459.586/0001-70.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 50.367,39 (cinquenta mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 19/04/2024.

Sorocaba, 19 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.974-8

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 87 "Dr. Cássio Rosa" – CNPJ: 10.818.133/0001-23.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 69.664,41 (sessenta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.203-8

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 94 "Profª Ana Lúcia Pazini" – CNPJ: 23.582.809/0001-74.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 64.816,27 (sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Sorocaba, 26 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.315-4

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 101 "Leonilda Cruz Maldonado" – CNPJ: 20.857.459/0001-13.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 52.287,40 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.494-7

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 104 "Prefeito José Crespo Gonzales" – CNPJ: 21.398.732/0001-51.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 58.085,91 (cinquenta e oito mil oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.204-6

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 105 "Doutora Maura Roberti" – CNPJ: 21.417.615/0001-98.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 62.021,46 (sessenta e dois mil vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.985-4

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 109 "Benedicto Pagliato" – CNPJ: 25.253.863.0001-00.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 63.732,57 (sessenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.970-6

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Achilles de Almeida, Dr" – CNPJ: 00.784.427/0001-28.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 129.926,58 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 25/04/2024.

Sorocaba, 25 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.968-0

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Getúlio Vargas, Dr." – CNPJ: 50.821.545/0001-37.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 133.101,40 (cento e trinta e três mil cento e um reais e quarenta centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.802-1

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Jaci Dourado Matielli" – CNPJ: 29.305.589/0001-18.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 82.622,92 (oitenta e dois mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 25/04/2024.

Sorocaba, 25 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/007.481-5

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Josefina Zilia de Carvalho, Prof.ª" – CNPJ: 03.131.529/0001-32.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 72.056,26 (setenta e dois mil cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 18/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.221-0

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Renice Seraphim, Prof.ª" – CNPJ: 31.291.754/0001-71.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 126.545,08 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.169-1

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Paulo Fernando Nóbrega Tortello, Prof." – CNPJ: 04.466.872/0001-09.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 79.914,03 (setenta e nove mil novecentos e quatorze reais e três centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.966-4

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Wanderlei Acca, Prof." (EM. "Sorocaba Leste") – CNPJ: 03.819.852/0001-01.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 63.057,75 (sessenta e três mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Sorocaba, 26 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.171-7

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Milton Santos, Prof." – CNPJ: 45.164.884/0001-58.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 88.313,28 (oitenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Sorocaba, 26 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.980-5

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 48 "Frei Achilles Kloeckner" – CNPJ: 13.432.003/0001-46.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 77.535,51 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/007.552-3

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 90 "Hélio Del Cístia Junior" – CNPJ: 19.583.369/0001-00.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 74.398,48 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.986-2

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 96 "Adelaide Piva de Lima" – CNPJ: 18.393.483/0001-05.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 62.135,54 (sessenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/007.480-7

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "José Mendes" – CNPJ: 05.452.931/0001-44.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 61.232,57 (sessenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/007.486-4

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "Oswaldo Duarte, Dr." – CNPJ: 08.854.824.0001/30.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 93.469,57 (noventa e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 28910/2023

Antonio Marcio Mendonça de Lima

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Avenida Itavuvu, 4356 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19951

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12010 de 06/03/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

2-Processo nº. 9103/2024

Diego Henrique Ferreira

Tabacaria

Rua Girolano Caldarola, 700 - Jardim São Lourenço, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19239 de 18/03/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4741

Termo de Interdição de Produto nº 4356

Interdição de Produto

3-Processo nº. 9107/2024

SM Irmãos Soares Restaurante Ltda

Restaurante e similares

Avenida Professor Arthur Fonseca, 325 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 16714 de 14/03/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 4504

Termo de Inutilização de Produto nº 4278

Inutilização de Produto

4-Processo nº. 21397/2023

Panificadora Americana de Sorocaba Ltda

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Rua Coronel Benedito Pires, 196 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19196

Recurso INDEFERIDO

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11952 de 09/02/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

SES

Secretaria da Saúde

5-Processo nº. 27203/2023
Reinaldo Chicarolli Martins Supermercados Ltda
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Rua Salvador Pereira de Camargo, 767 - Éden, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19755
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11989 de 20/03/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
6-Processo nº. 27832/2023
Reginaldo Pereira dos Santos
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Rua Comendador Hermelino Matarazzo, 294 - Vila Santa Rita, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19748
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11980 de 06/03/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
7-Processo nº. 29108/2023
Grupo Fartura de Hortifrut S.A.
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2180 - Além Ponte, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19629
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11986 de 14/03/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
8-Processo nº. 27202/2023
Reinaldo Chicarolli Martins Supermercados Ltda
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Rua Salvador Pereira de Camargo, 767 - Éden, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19754
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11988 de 20/03/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
9-Processo nº. 28893/2023
Ana Paula de Jesus 25831307816
Tabacaria
Rua Alberto Nogueira Padilha, 302 - Jardim Montreal, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19301
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12022 de 25/03/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
10-Processo nº. 28877/2023
Flexclean Chemical Company Industria Ltda
Fabricação de produtos de limpeza e polimento
Rua Bartolomeu Dias, 421 - Vila Rica, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19486
Recurso INDEFERIDO
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12027 de 02/04/2024/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
11-Processo nº. 28875/2023
Flexclean Chemical Company Indústria Ltda
Fabricação de produtos de limpeza e polimento
Rua Bartolomeu Dias, 421 - Vila Rica, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19484
DEFESA INDEFERIDA
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12028 de 02/04/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
12-Processo nº. 29083/2023
Grupo Fartura de Hortifrut S.A.
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Avenida Antônio Carlos Comitê, 1135 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19950
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11985 de 14/03/2024
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
13-Processo nº. 10963/2024
A M de Oliveira Moraes Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Itavuvu, 890 - Maria Antônia Prado
Auto de Infração nº 19497 de 12/04/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4458
Termo de Interdição de Produto nº 4191
Interdição de Produto
14-Processo nº. 10969/2024
Diego Henrique Ferreira
Tabacaria
Rua Girolano Caldarola, 700 - Jardim São Lourenço, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 20463 de 08/04/2024
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4742
Termo de Interdição de Produto nº 4357
Interdição de Produto
15-Processo nº. 10965/2023
M de F dos Santos Serviços
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Cesário Mota, 345, Sala 9 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 17416 de 04/04/2024
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Equipamento nº 4207
Termo de Interdição de Equipamento nº 3399
Interdição de Produto
Em 30/04/24
Flávia Oliveira da Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, DECLARO, para os devidos fins, que o termo de ajuste, PA nº 5862/2023, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia – UPH Zona Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74, entidade sem fins lucrativos, a NULIDADE do ajuste no período de 14/06/2021 a 20/01/2023.
Claudio Pompeo Chagas Dias - Secretário da Saúde

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, DECLARO, para os devidos fins, que o termo de ajuste, PA nº 9576/2022, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia – UPH Zona Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74, entidade sem fins lucrativos, a NULIDADE do ajuste no período de 03/01/2022 a 28/02/2022.
Claudio Pompeo Chagas Dias - Secretário da Saúde

TERMO DE ACORDO DE CONTAS E QUITAÇÃO PA 22.837/2021

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente instrumento, DECLARO, para os devidos fins, que foi celebrado um acordo de contas e quitação entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, através da Secretaria da Saúde, referente a liquidação da importância de R\$ 6.890.438,52 (seis milhões, oitocentos e noventa milhões, quatrocentos e trinta e oito reais, cinquenta e dois centavos).
Claudio Pompeo Chagas Dias Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333
Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:
01- Intimação nº DZ 156/24
Interessado: LAZARA BENEDITA CRUZ.
Endereço da Infração: Rua Francellina dos Reis, nº 633, Habiteto - Ana Paula Eleutério, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 156 de 25 de abril de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38. Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02 - Processo nº 09146/2024

Interessado: GUILHERME HENRIQUE LOPES JIMENES

Endereço da Infração: Rua Eduardo Aparecido de Souza, nº 24, Iporanga, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 170 de 24 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03 - Processo nº 08142/2024

Interessado: SUELEN SILVA RIBEIRO

Endereço da Infração: Rua Professor Carvalho Braga, nº 86, Vila da Fonte, Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 171 de 25 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04 - Processo nº 11727/2024

Interessado: MAURO DIAS DE MORAES

Endereço da Infração: Rua Julio Durscki, nº 110, Jardim das Magnólias, Sorocaba-SP

Assunto: Auto de Infração, nº 20.567 de 22 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

SES**Secretaria da Saúde**

05 - Processo nº 11538/2024

Interessado: MARIA IRACEMA DA SILVA

Endereço da Infração: Estrada do Laureano, nº 444, Éden, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.180 de 16 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06 - Processo nº 11534/2024

Interessado: JOÃO JOSE MURCIA RIOS

Endereço da Infração: Rua Emiliano Ramos, nº 246, Quintais do Imperador, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.560 de 01 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07 - Processo nº 11612/2024

Interessado: LUIS FERNANDO MOREIRA AUTO PEÇAS

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, nº 4.495, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.145 de 10 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08 - Processo nº 11610/2024

Interessado: RENATO BRAZ MACHADO

Endereço da Infração: Rua Assis Machado, nº 258, Vila Hortência, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.284 de 11 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09 - Processo nº 11539/2024

Interessado: CARINA MARTINS FULINI

Endereço da Infração: Avenida Campos Sales, nº 1307, Vila Assis, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.294 de 16 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10 - Processo nº 11537/2024

Interessado: CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA.

Endereço da Infração: Rua Maria Cinto de Biaggi, nº 377, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.287 de 12 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

11 - Processo nº 11536/2024

Interessado: CLAUDIA AP. DA COSTA LIMA

Endereço da Infração: Rua Antônio Antunes de Almeida, nº 86, Jardim Prestes de Barros, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.285 de 11 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

12 - Processo nº 11613/2024

Interessado: VITOR LUI MIGUEL

Endereço da Infração: Avenida São Paulo, nº 5347, Além da Ponte, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.659 de 17 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

13 - Processo nº 11613/2024

Interessado: VITOR LUI MIGUEL

Endereço da Infração: Avenida São Paulo, nº 5347, Além da Ponte, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.660 de 17 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

14 - Processo nº 11531/2024

Interessado: CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Endereço da Infração: Rua João Frederico Hingst, nº 150, Jardim Cruzeiro do Sul, Inscrição Imobiliária 54.41.17.000101/000

Assunto: Auto de Infração, nº 20.290 de 12 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

15 - Processo nº 11532/2024

Interessado: KATIA REGINA TRETTEL BONALUME

Endereço da Infração: Rua Souza Freire, nº 10, Vila Hortência, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.289 de 12 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

16 - Processo nº 11533/2024

Interessado: MARIA CHRISTINA NARDI DE SOUZA

Endereço da Infração: Rua Nicolau Alonso Filho, nº 411, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.288 de 12 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha

alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

17 - Processo nº 11535/2024

Interessado: POLIMIX CONCRETO LTDA.

Endereço da Infração: Rua Anuar Dequech, nº 235, Iporanga, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.254 de 16 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

18 - Processo nº 11609/2024

Interessado: POLIMIX CONCRETO LTDA.

Endereço da Infração: Rua Anuar Dequech, nº 235, Iporanga, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração, nº 20.255 de 16 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

19 - Processo nº 06889/2024

Interessado: NEUZA CANDIDO RODRIGUES NIEVES.

Endereço da Infração: Rua Seraphim Banietti, nº 508, Caguassu, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 172/24 de 29 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

20 - Processo nº 06584/2024

Interessado: NEUZA CANDIDO RODRIGUES NIEVES.

Endereço da Infração: Rua Seraphim Banietti, nº 508, Caguassu, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 176/24 de 29 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

21 - Processo nº 06580/2024

Interessado: MARIA SILVA ATAIDE.

Endereço da Infração: Rua Nanci aparecida Carcanha, nº 94, Parque São Bento, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 174/24 de 29 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

22 - Processo nº 05132/2024

Interessado: PARQUE SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Endereço da Infração: R. Maria de Fátima Faria, s/n, Inscrição Imobiliária 36.12.75.0301.00.000 - Parque São Bento, Sorocaba - SP, 18072-440

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 173/24 de 29 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

23 - Processo nº 06581/2024

Interessado: PETERSOM WILLIAM FLAUZINO GOUVEIA.

Endereço da Infração: Rua Amabile de Barros, nº 125/127, Parque Vitoria Régia, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 177/24 de 29 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

24 - Processo nº 06583/2024

Interessado: HERIVALTO ALVES TOLEDO.

Endereço da Infração: Rua Manuel Ruiz, nº 304, Vila Barão, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 175/24 de 29 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

25 - Processo nº 06571/2024

Interessado: JOSE DONIZETE RAMOS.

Endereço da Infração: Rua Benedito Clemente de Souza, nº 151, Vila Barão, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 178/24 de 30 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

26 - Processo nº 06887/2024

Interessado: DIEGO ANTUNES MARTINS DE OLIVEIRA.

Endereço da Infração: Rua Jose Guerreiro, nº 208, J. S. de Carvalho, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 179/24 de 30 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

27 - Processo nº 06886/2024

Interessado: DIEGO ANTUNES MARTINS DE OLIVEIRA.

Endereço da Infração: Rua Jose Guerreiro, nº 208, J. S. de Carvalho, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 180/24 de 30 de Abril de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

SES

Secretaria da Saúde

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

28 - Intimação nº DZ 157/24

Interessado: ROMEU MASSONETTO JUNIOR.

Endereço da Infração: Rua Jose Maria Christ, nº 15, Jardim Bandeirantes, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 157 de 30 de abril de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38. Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

29 - Intimação nº DZ 158/24

Interessado: ROBERTO FRANQUEZ DIAS.

Endereço da Infração: Rua Mato Grosso, nº 307, Vila Augusta, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 158 de 30 de abril de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38. Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

30 - Intimação nº DZ 159/24

Interessado: FRANCIELLE CASSIA ANTUNES PINTO DE CAMARGO.

Endereço da Infração: Rua Bartolomeu Gusmão, nº 310, Vila Santa Rita, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 159 de 30 de abril de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38. Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Edmara Gavassa - Chefe da Seção de Zoonoses

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Claudio Pompeo Chagas Dias, Secretário da Saúde do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, em relação ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condiçõesIII - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

a). referente ao Termo de Acordo, no valor de R\$ 6.890438,52 (seis milhões oitocentos e noventa mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), oriundos valores pendentes, condicionado para novos contratos com a entidade, resguardado assim a prestação de serviço essencial. Os pagamentos serão realizados em 08 parcelas fixas de R\$ 290.851,60, sendo primeiro pagamento em maio de 2024 e uma única parcela no valor de R\$ 4.653.625,68.

O pagamento do referido processo foi feito antecipadamente pelo fato de se tratar de um serviço de suma importância para que a municipalidade, evitando a descontinuidade do objeto contratual, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Sorocaba, 30 de abril de 2024


Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde



Secretaria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
27.591/DDP	DAYVID RIBEIRO MATHEUS	ELETRICISTA
27.592/DDP	ELAINE ALGARRA DO REGO BARROS	ENFERMEIRO
27.593/DDP	BEATRIZ RODRIGUES SIVIERO	FARMACÊUTICO
27.594/DDP	ALFREDO ZACARIAS JUNIOR	MOTORISTA
27.595/DDP	GERSON OLYMPIO SAVIOLI	MOTORISTA
27.596/DDP	CLAUDIO VALERIO BRANDL	MOTORISTA
27.597/DDP	LUIZ CARLOS MARIANO DA LUZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 02/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1) e nº 03/2022 Capítulo XV, item 15.4.2;
02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;
05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);
02- Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-contedo/formularios/declaracoes/dai/view>)
03- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;
04- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;
05- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
06- Certidão de nascimento de filhos, se houver;
07- CPF dos dependentes;
08- Comprovante de endereço;
09- PIS / PASEP;
10- Qualificação Cadastral (E-Social) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) somente a via impressa da internet;

- 11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
12- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);
13- Extrato Previdenciário (<https://meu.inss.gov.br>)
14- Certificado de Reservista, se houver;
15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;
16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);
17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);
18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
PROFESSOR

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV):

- 01 - Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú - Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

São aceitas somente conta corrente ou salário.

- 01 - CPF (01 cópia);
02 - RG (01 cópia);
03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);
04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira - das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÉA
Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 27.591/DDP**

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia DAYVID RIBEIRO MATHEUS, para exercer na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, em caráter efetivo, o cargo de ELETRICISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991. Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 27.592/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia ELAINE ALGARRA DO REGO BARROS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001. Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 27.593/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia BEATRIZ RODRIGUES SIVIERO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO I, criado pela Lei nº 3.938 de 24 de junho de 1992. Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 27.594/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia ALFREDO ZACARIAS JUNIOR, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 27.595/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia GERSON OLYMPIO SAVIOLI, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 27.596/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia CLAUDIO VALERIO BRANDL, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 27.597/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia LUIZ CARLOS MARIANO DA LUZ, para exercer na Secretaria de Administração, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, criado pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1272-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(à) funcionário(a) EDIMARIA SILVA DE SANTANA (matrícula 469004), TÉCNICO DE ENFERMAGEM,

da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1273-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(à) funcionário(a) NATALIA AGUERA DURANTE (matrícula 494084), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1274-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ROBSON SEABRA JUSTICIA (matrícula 593897), do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de abril de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1275-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, EDIMARIA SILVA DE SANTANA (matrícula 595572), do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1276-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 01 de maio de 2024, os efeitos de portaria anterior, que nomeou PAULO ROBERTO DE ABREU SAMPAIO (matrícula 499647) para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador Técnico de Serviços de Urgência, Emergência, Especialidades e Atenção Primária, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1277-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GUSTAVO GRANDE ALVES (matrícula 501560) para exercer, a partir de 01 de maio de 2024, em comissão, a função gratificada de Coordenador Técnico de Serviços de Urgência, Emergência, Especialidades e Atenção Primária, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1278-2024/DICAF

JOAO ALBERTO CORREA MAIA, Secretário do Gabinete Central, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear VIVIAN CARLA JULIANO SALINAS, para exercer, a partir de 29 de abril de 2024, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Gabinete Central.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

JOAO ALBERTO CORREA MAIA

Secretário do Gabinete Central

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1279-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA (matrícula 181331), PROCURADOR, da Secretaria Jurídica, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1280-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ALEXANDRE TADEU MARANHÃO (matrícula 99325), OFICIAL DE ADMINISTRACAO I, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1281-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ANTONIO MARCOS NUNES RATO (matrícula 66761), OFICIAL DE ADMINISTRACAO I, da Secretaria de Governo, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1282-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, APARECIDA FELIPE PAIXAO (matrícula 189677), RECEPCIONISTA PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1283-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, BENEDITO DA SILVA ZANIN (matrícula 141186), INSPETOR, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1284-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CLAUDIANE SILVA PEREIRA (matrícula 463774), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1285-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, DENISE RODRIGUES SCHMIDT (matrícula 265861), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1286-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ELIZABETH GERALDO (matrícula 515944), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1287-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, FATIMA CRISTINA BRANDAO FONTANA (matrícula 169528), MEDICO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1288-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JORGE ROCHA (matrícula 84255), JARDINEIRO, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1289-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOSE CARLOS DE ALMEIDA (matrícula 87629), ENGENHEIRO CIVIL I, da Secretaria de Mobilidade, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1290-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, KATIA CRISTINA RIBEIRO FERRO (matrícula 219282), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1291-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LILIA DE JESUS VIEIRA TORIUMI (matrícula 262617), TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1292-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LUCI GONCALVES CARPINETTI (matrícula 197092), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1293-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCELO LUIS DE MORAES SIMONETI (matrícula 137421), CIRURGIAO DENTISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1294-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCO ANTONIO PEREIRA (matrícula 223085), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1295-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARIA IZABEL SIQUEIRA VENANCIO (matrícula 174769), AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1296-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARIA ROSALI DE MORAIS SILVA (matrícula 436416), AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1297-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARINEISA BORDIERI GODOY (matrícula 436238), ORIENTADOR PEDAGOGICO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1298-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, PAULO DE TARSO CESAR DA SILVA (matrícula 80063), TECNICO RECREACAO E LAZER I, da Secretaria de Cultura, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1299-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ROSA MARIA PLINTA FIDENCIO (matrícula 199109), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1300-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ROSANA MORAES ZICARI DA SILVA (matrícula 266280), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1301-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ROSELI PIRES DE CAMPOS (matrícula 274801), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1302-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SEFISIA ANA RODRIGUES RIOS (matrícula 173398), AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1303-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SERGIO PAULO DE JESUS (matrícula 75906), ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO II, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1304-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SILVIA LEONIDA FERREIRA RIBEIRO (matrícula 482477), TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1305-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SIMONE TAVARES (matrícula 234044), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1306-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, WILSON DE MOURA (matrícula 103659), MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1307-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOSE APARECIDO MARTINS DE SOUZA (matrícula 500017), AGENTE DE SERVICIO CEMITERIAL, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1308-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOSE FABIANO ANTUNES SOBRINHO (matrícula 102890), ASSISTENTE ALMOXARIFE, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SIMONE TAVARES, matrícula 23404-4, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível III - Sub-Referência A, Referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em março de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 08 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) DENISE RODRIGUES SCHMIDT, matrícula 26586-1, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência C, Referência 10, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 08 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANA MORAES ZICARI DA SILVA, matrícula 26628-0, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência B, Referência 10, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2022 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 08 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCI GONCALVES CARPINETTI, matrícula 19709-2, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência B, Referência 10, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em dezembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 08 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSELI PIRES DE CAMPOS, matrícula 27480-1, Auxiliar de Educação, Grupo AD09 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2020 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em janeiro de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 08 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARINEISA BORDIERI GODOY, matrícula 43623-8, Orientador Pedagógico, Grupo MG05 - Nível II - Sub-Referência C, Referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 08 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELAINE MARTINIUK LOURENCINI, matrícula 42636-4, Diretor de Escola, Grupo MG03 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2020 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em fevereiro de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 10 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIZABETH GERALDO, matrícula 51594-4, Auxiliar de Educação, Grupo AD09 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 09% (nove por cento) adquiridos em fevereiro de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 10 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) KATIA CRISTINA RIBEIRO FERRO, matrícula 21928-2, Guarda Civil Municipal Segunda Classe, Grupo GCM01 – Nível B - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em março de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 10 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROBERTA RODRIGUES DA PAZ OLIVEIRA, matrícula 50733-0, Supervisor de Ensino, Grupo MG06 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2024 e de adicional de tempo de serviço de 14% (quatorze por cento) adquiridos em agosto de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 08 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDIANE SILVA PEREIRA, matrícula 46377-4, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 15 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE APARECIDO MARTINS DE SOUZA, matrícula 50001-7, Agente de Serviço Camaterial, Grupo OP07 - Nível A - Sub-Referência A, Referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em maio de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 15 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 08762-9, Engenheiro Civil I, Grupo TS15 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em maio de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 15 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCO ANTONIO PEREIRA, matrícula 22308-5, Professor de Educação Básica I – Readaptado, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2016 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em janeiro de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 15 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVIA LEONIDA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 48247-7, Técnico de Enfermagem, Grupo SA02 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 22 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) AILSON CARLOS ZANDONA, matrícula 10518-0, Motorista, Grupo OP11 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 11787-0, Técnico de Enfermagem, Grupo SA02 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em julho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANDREA FATIMA DE MORAES MATSUSHIMA, matrícula 45067-2, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANGELICA BUENO DE CAMARGO, matrícula 27972-2, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDVANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 26567-5, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 17% (dezesete por cento) adquiridos em maio de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELENA APARECIDA OLIVEIRA, matrícula 17513-7, Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo OPO7 - Nível A - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIANA MARIA DOS SANTOS BOSCHETTI, matrícula 47563-2, Auxiliar de Educação, Grupo AD09 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIANA MORAES ZARBRIAN CORREA, matrícula 42791-3, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 14% (catorze por cento) adquiridos em dezembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EUNICE REGINA RAVANELLI ATHAYDE, matrícula 42706-9, Orientador Pedagógico, Grupo MG05 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 14% (catorze por cento) adquiridos em agosto de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FABIO JOSE BARBO CASELLA, matrícula 22087-6, Médico, Grupo SAM01 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em maio de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HERCULES DE OLIVEIRA, matrícula 09994-5, Oficial de Manutenção e Conservação, Grupo OP10 - Nível A - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em fevereiro de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) IVAN GONCALVES JARDIM FILHO, matrícula 17487-4, Técnico de Esportes I, Grupo TS10 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LILIAN CRISTINA DE FREITAS, matrícula 52545-1, Diretora de Escola, Grupo MG03 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 03, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2017 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIA FLORINDO DA SILVA MARIANO, matrícula 45743-0, Orientador Pedagógico, Grupo MG05 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUIS CARLOS DA SILVA, matrícula 12168-1, Motorista, Grupo OP11 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em dezembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCELO NALESSO LOMBARDI, matrícula 26547-0, Médico, Grupo SAM01 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2022 e de adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) adquiridos em março de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCO ANTONIO DE BARROS, matrícula 13453-8, Médico, Grupo SAM01 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em maio de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCOS TADEU NEVES FONTES LIMA, matrícula 20638-5, Cirurgião Dentista, Grupo SAD01 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2017 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em maio de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA APARECIDA ROBERTO SONEGO, matrícula 27948-0, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em dezembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ELAINE LEITE ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula 252373-4, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 04, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2024 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em janeiro de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARILENE PIRES DE ANDRADE FAUSTINO, matrícula 45096-6, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2024 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em março de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MICHELE MESSIAS BERTONI, matrícula 26506-3, Professor de Educação Básica I - Readaptado, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MIRIANE APARECIDA PEDROSO, matrícula 40394-1, Enfermeiro, Grupo SA03 - Nível I - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) adquiridos em abril de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NERCI DE SOUZA ALVES, matrícula 50088-2, Agente de Serviço Cemiterial, Grupo OP07 - Nível A - Sub-Referência A, Referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 09% (nove por cento) adquiridos em março de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PATRICIA ERRADOR SOARES, matrícula 26585-3, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROGERIO SANTO DE JESUZ, matrícula 07390-3, Fiscal de Obras I, Grupo ADF01 - Nível A - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2004 e de adicional de tempo de serviço de 38% (trinta e oito por cento) adquiridos em abril de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVIA AIRES DE CAMPOS MARUN, matrícula 50786-0, Professor de Educação Básica I, Grupo MG01 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 09% (nove por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVIA REGINA CORREA LEITE CASSILLO, matrícula 18055-6, Auxiliar de Enfermagem, Grupo SA02 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SIMONE DE CASSIA LOBO, matrícula 42922-3, Professor de Educação Básica II, Grupo MG02 - Nível II - Sub-Referência A, Referência 07, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em dezembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SORAIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 17381-9, Técnico de Enfermagem, Grupo SA02 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em março de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) WILSON CORREA DA SILVA, matrícula 14055-4, Guarda Civil Municipal Classe Especial, Grupo GCM03 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em janeiro de 2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1983 / 006.801-1	CLOTILDE DOMINGOS	DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
2	1992 / 015.840-9	MAURO MARCELO	NEIDE MARCELO
3	1999 / 004.781-3	MARIO SCRIPNIC	LUIZ PINHEIRO DE CAMARGO NETE
4	2004 / 007.548-3	DORIVAL CAMPANA	DORIVAL CAMPANA JUNIOR
5	2008 / 002.771-7	EMANOEL SANTOS DA PAZ	NELDISON PEDRO ROSA
6	2020 / 003.366-0	ADILSON RODRIGUES	ACA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Sorocaba, 29/04/2024.

Hellen Cristine Baldo

Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023 - PROCESSO CPL N.º 166/2023 - DESTINADO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – JARDIM PAULISTA - REABERTURA, que após análise dos novos documentos de habilitação, resolve INABILITAR as licitantes CONSTAL S/A e SINDONA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E CONSTRUTORA LTDA e HABILITAR a licitante GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/43xjRC> Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "a", fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 30 de abril de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 - CPL nº 346/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARREMESSO FLEXÍVEL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA que resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, conforme Termo de Revogação disponível nos sites <https://cutt.ly/AL4gMrE> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1003563. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 30 de abril de 2024. Aline Baradel Diniz – Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2023 - CPL Nº. 665/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE METODOLOGIA ELISA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 15/05/2024 e a abertura da Fase de Lances será dia 15/05/2024 às 09:30. Informações pelos sites, <https://bit.ly/44ndtYn>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de abril de 2024. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo: CPL nº 226/2021

Modalidade: Concorrência nº 008/2021

Contrato: SIM s/nº

Objeto: Permissão de uso, a título precário, oneroso e intransferível do Box 16 do Mercado Municipal "Alcindo Oliveira Rosa"

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: MÁRCIO KENJI ISHII ME

Nome Fantasia: ***

CNPJ: 05.732.107/0001-48

Assunto: Fica o contrato celebrado em 23/02/2022, RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, desde 11/01/2024, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme tratativas nos autos em fl. 336.

<https://cutt.ly/o7GrH5m>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 019/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2024

OBJETO: 5 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CBTD 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ABTD ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TREINAMENTO (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 43.730.787/0001-50

VALOR: R\$ 23.772,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO: 22.01.00.3.3.90.39.22.04.128.7004.8553

<https://bit.ly/4aa8f4e>

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 677/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 293/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ECG E USG PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 01, 02 E 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DBI MEDICAL (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 07.295.190/0001-60

Item 01: ELETRODO P/ ECG ADULTO C/ GEL

- Marca: MEDPEX

- Preço unitário: R\$ 0,19 (dezenove centavos).

- Quantidade: 50.000 peças.

Item 02: ELETRODO P/ ECG INFANTIL C/ GEL

- Marca: MEDPEX

- Preço unitário: R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

- Quantidade: 19.000 peças.

Item 03: ELETRODO P/ ECG NEONATAL C/ GEL

- Marca: MEDPEX

- Preço unitário: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

- Quantidade: 12.000 peças.

<https://tinyurl.com/3asrn45k>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 677/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 293/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ECG E USG PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 06.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 04.063.331/0001-21

Item 06: CANETA PARA ELETROCARIOGRAFO

- Marca: PILOT

- Preço unitário: R\$ 17,11 (dezesete reais e onze centavos).

- Quantidade: 60 (sessenta) peças.

<https://tinyurl.com/3asrn45k>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 677/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 293/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ECG E USG PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 04 E 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 48.791.685/0001-68

Item 04: GEL P/ ECG - BISNAGA

- Marca: MULTIGEL

- Preço unitário: R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

- Quantidade: 1.000 (mil) bisnagas.

Item 05: GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA - BISNAGA

- Marca: MULTIGEL

- Preço unitário: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

- Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) bisnagas.

<https://tinyurl.com/3asrn45k>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 355/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA O GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA – DESENVOLVE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA (RAZÃO SOCIAL) / MDC CONSULTORIA (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 27.702.278/0001-67

VALOR: R\$ 2.688.094,03 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil e noventa e quatro reais e três centavos).

DOTAÇÃO: 060300.4.4.90.39.00.15.451.5004.2210.

<https://tinyurl.com/mssw9bxx>

RENATA DE MORAES SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 26.876/2021)****LEI Nº 13.001, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

(Altera redação de dispositivo da Lei nº 12.437, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 128/2024 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13, da Lei Municipal nº 12.437, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação do Termo de Convênio de Adesão celebrado pelo município junto à entidade fechada de previdência complementar, já ficarão automaticamente inseridos no Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar, com valores correspondentes ao que for excedente ao teto de contribuição previdenciária vigente para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Após a adesão automática de novos servidores, nos termos em que trata o caput deste artigo, o servidor poderá optar, a qualquer tempo, pela alteração de sua alíquota de contribuição individual, ou mesmo optar por cancelar sua adesão ao Regime de Previdência Complementar, seguindo-se para tanto a observância de todas as normativas e demais regramentos protocolares para cada ato, em específico.

§ 2º Os demais servidores já efetivos do quadro do Município de Sorocaba são elegíveis ao Regime de Previdência Complementar, independente dos valores de seu subsídio ou da remuneração de seus cargos, podendo a qualquer tempo realizar a sua adesão, e optar pelo percentual de sua alíquota de contribuição individual”. (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o artigo 19, da Lei Municipal nº 12.437, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados e vigentes todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 12.437, de 12 de novembro de 2021, não alterados pela presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de abril de 2024, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

Secretária de Recursos Humanos

cumulativamente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação de dispositivo da Lei nº 12.437, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências, e dá outras providências.

Com efeito, tal medida surge visando adequar a legislação municipal vigente, como providência previamente necessária a se dar o efetivo início do Regime de Previdência Complementar do Município, mediante a execução do seu Plano de Benefícios.

De fato, em sede preliminar, nos cumpre lembrar que há a obrigatoriedade legal do Município atender a determinação contida nos §§ 14 a 16, do artigo 40, da Constituição Federal, bem como no disposto pelo § 6º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Com isso, o Município adotou todas as providências e medidas necessárias, sendo que em 12 de novembro de 2021, promulgou-se a Lei Municipal nº 12.437, de 12 de novembro de 2021, a qual formalmente instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos no âmbito do Município.

LEIS

Doravante, fora sendo adotadas outras várias medidas necessárias, destinadas a formalização de Convênio de Adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar e, com o apoio técnico desta, a elaboração do Plano de Benefícios que visa atender ao funcionalismo, tudo conforme preconizado pelas legislações vigentes. Assim, em 1º de dezembro de 2023, foi formalmente publicado no Diário Oficial da União (DOU – Edição 228 – Seção 1 – Página 133), pelo Ministério da Previdência Social/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento, a competente Portaria PREVIC nº 1.012, de 13 de novembro de 2023, aprovando por fim, tanto o Convênio de Adesão celebrado pelo Município junto à Entidade Eletros, quanto também o Regulamento de nosso Plano de Benefícios (CD PrevServ Brasil, sob o CNPB nº 2023.0018-38), e fixando o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para que seja comunicado à Previc o efetivo início de funcionamento do Regime de Previdência Complementar.

Ocorre que, neste meio tempo entre a publicação da Lei Municipal nº 12.437, de 12 de novembro de 2021, até as efetivas e finais providências burocráticas que levaram ao licenciamento e autorização de funcionamento de nosso Regime de Previdência Complementar, fez-se necessário proceder com chamamentos de novos servidores públicos que, por seu cargo de origem, já perceberiam vencimentos superiores ao teto estipulado como limite pela EC 103/2019 para o nosso Regime de Próprio de Previdência Social (RPPS – Funserv), desde sua publicação.

Por tal razão, impedindo-se que houvesse o engessamento da máquina pública ocasionado pela impossibilidade de chamamento de profissionais, sobretudo em mero caráter de reposição, se fez necessário promover uma alteração temporária em nossa Lei Municipal, para vigência durante o período em que estivesse em trâmite as providências para licença e autorização de nosso Regime de Previdência Complementar, resultando assim na alteração promovida pela posterior Lei Municipal nº 12.527, de 29 de março de 2022, a qual alterou a redação do artigo 19, da Lei Municipal nº 12.437, de 12 de novembro de 2021, para que assim fosse legalmente possível o Município realizar chamamento de profissionais que tivessem salário de origem superior ao estabelecido como teto para a Previdência, e deu outras providências.

Todavia, tendo então a mesma surtido seus efeitos necessários durante sua vigência, neste atual momento faz-se necessário promover novo regramento, visto que nosso Regime de Previdência Complementar já está apto a iniciar seu funcionamento, inclusive tendo prazo máximo estipulado para tal.

Assim, faz-se necessário regramento condizente com o estabelecido no Plano de Benefícios elaborado e autorizado pela PREVIC, razão pela qual apresenta-se o presente Projeto de Lei, alterando-se a redação do artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 12.437, de 12 de novembro de 2022, bem como revogando-se, expressamente, o disposto no artigo 19 do mesmo diploma legal, sendo que tão logo estas alterações estejam efetivamente realizadas, nos termos do disposto no presente Projeto de Lei, poderemos então dar formal início ao nosso Regime de Previdência Complementar, destinado ao atendimento dos nossos valorosos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos no âmbito do Município.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

DECRETOS

(Processo nº 21.037/2019)

DECRETO Nº 27.923, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 25.452, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.452, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, conforme Processo administrativo nº 21.037/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.689/2022)

DECRETO Nº 28.914, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.771, de 31 de julho de 2018, em especialmente o determinado no artigo 8º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 24.924, de 14 de julho de 2019, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 24.689/2022;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, da Secretaria da Fazenda – SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 48.33.89.0001.02.076, onde encontra-se instalada a unidade da empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.646, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2023 até 2027.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.646, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2023 até 2027.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.646, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2023 até 2027.

Art. 4º Nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do ISSQN, devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.646, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2023 até 2027, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03.

Art. 5º Nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida à empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.646, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de janeiro do exercício de 2023 até dezembro de 2027.

Art. 6º Nos termos do inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto de Transmissão de Bens - ITBI devida na aquisição do imóvel para exercício de atividades da unidade da empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.646, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2023 até 2027.

Art. 7º Em cumprimento ao artigo 22, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018 a empresa DGA Office Contabilidade e Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.646, deverá fazer anualmente, em favor do Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Sorocaba - FACITIS, o recolhimento de valor correspondente a 1% (um por cento) dos incentivos concedidos em relação ao ano imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 8º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos dos artigos 14, 15 e 16, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

DECRETOS

(Processo nº 11.619/2007)

DECRETO Nº 29.037, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

(Regulamenta a Lei nº 8.175, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a Bolsa-Atleta Sorocaba, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 8.175, de 31 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 9.296, de 1º de setembro de 2010, que dispõe sobre a Bolsa-Atleta Sorocaba, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Bolsa-Atleta Sorocaba destina-se a atletas praticantes de desporto de formação e rendimento esportivo, não profissional, considerado como aquele praticado de forma institucionalizada, realizado segundo as regras e as normas nacionais e internacionais, com a finalidade precípua de formar atletas e atingir o mais alto resultado esportivo.

Parágrafo único. O valor mensal da bolsa corresponderá a R\$ 300,00 (trezentos reais) para atletas pertencentes à categoria estadual e para os atletas de reconhecido destaque, e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para os atletas pertencentes à categoria regional.

Art. 3º A Bolsa-Atleta Sorocaba poderá ser concedida a atletas com idade mínima de 14 (quatorze) anos de idade que:

I - Categoria Estadual: tenham obtido da 1ª (primeira) à 2ª (segunda) colocação, na temporada anterior, nas modalidades oficiais que compreendem os Jogos Abertos da Juventude - fase estadual, PARESP - fase estadual e Jogos Abertos do Interior, de modalidade esportiva individual ou coletiva, em qualquer prova, realizado e reconhecido como tal pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, tendo sido inscrito e ter disputado pelo Município de Sorocaba;

II - Categoria Regional: tenham obtido da 1ª (primeira) à 2ª (segunda) colocação, na temporada anterior, nas modalidades oficiais que compreendem os Jogos Regionais ou PARESP - fase regional, de modalidade esportiva individual ou coletiva, em qualquer prova, realizados e reconhecidos como tal pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, tendo sido inscrito e ter disputado pelo Município de Sorocaba;

III - Atleta de Reconhecido Destaque: tenham representado Sorocaba, na temporada anterior, em competições Nacionais ou Internacionais da Confederação Brasileira ou Confederação Internacional da modalidade, em qualquer modalidade esportiva, exceto aquelas que constem nas competições elencadas nos incisos I e II, deste artigo.

§ 1º As condições previstas nos incisos I e II, do caput deste artigo poderão ser comprovadas mediante declaração firmada pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, ou cópia de boletim oficial com os resultados divulgados pelo órgão ao final das competições.

§ 2º As condições previstas no inciso III, do caput deste artigo poderão ser comprovadas através de matérias veiculadas na mídia, comprovantes de inscrição ou através de sites e sistemas eletrônicos das competições ou das confederações.

Art. 4º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, o atleta e a entidade a qual representa, deverá comprovar, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos, além daqueles previstos no artigo 3º deste Decreto:

I - estar em plena atividade de prática desportiva, mediante ofício da entidade de prática desportiva (clube/liga) a que esteja vinculado;

II - não receber diretamente qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regular, diverso de salário, mediante declaração do próprio interessado;

III - não receber salário de entidade de prática desportiva, mediante declaração do próprio interessado;

IV - estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, ou ter completado o ensino médio, para os atletas com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos, mediante declaração ou certidão da respectiva instituição de ensino;

V - residir no Município de Sorocaba há, no mínimo, 1 (um) ano, mediante declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de qualquer comprovante, como contas de água, luz ou telefone, ainda que em nome de outra pessoa com quem resida, situação que deverá ser devidamente esclarecida na própria declaração;

IV - ter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições, mediante declaração da entidade a que esteja vinculado, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados;

VII - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação);

VIII - contar com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso dos atletas menores de 18 (dezoito) anos, mediante declaração expressa nesse sentido.

§ 1º Os pedidos de concessão de Bolsa-Atleta Sorocaba deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer devidamente instruídos com os documentos mencionados nos parágrafos do artigo 3º e neste artigo.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que devidamente justificado pelo atleta, poderá conceder a Bolsa-Atleta Sorocaba em caráter extraordinário quando o mesmo deixar de atender algum dos requisitos deste artigo.

Art. 5º A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, publicará Edital de chamamento convocando os interessados para a apresentação dos pedidos de concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba.

Parágrafo único. Previamente à publicação do edital, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL deverá definir os critérios técnicos que embasarão sua análise e conclusão, levando-se em consideração, principalmente, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O edital de chamamento deverá ser publicado no Jornal do Município, bem como di-

vulgado no Portal da Prefeitura de Sorocaba na internet, fixando prazo não inferior a 15 (quinze) dias para os interessados apresentarem o respectivo requerimento, a ser preenchido em formulário próprio, cujo modelo será aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer examinará os pedidos e emitirá parecer conclusivo a respeito do atendimento dos requisitos legais por parte dos interessados, assim como sobre os demais aspectos considerados importantes para subsidiar a decisão do presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer realizará diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, quando necessário, podendo conceder aos interessados prazo adicional de 15 (quinze) dias para a complementação das informações ou da documentação apresentada.

Art. 8º A Bolsa-Atleta Sorocaba será concedida para os atletas previamente selecionados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os critérios previstos neste Decreto, além daqueles estabelecidos no Edital de Chamamento e pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, conforme o caput, do art. 5º e seu parágrafo único.

Art. 9º A Bolsa-Atleta Sorocaba será concedida pelo prazo de até 1 (um) ano e será constituída por até 12 (doze) parcelas, sendo a última no mês de dezembro.

§ 1º O número de bolsas será limitado à disponibilidade orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual destinada ao programa, bem como os critérios a serem definidos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme parágrafo único, do artigo 5º, deste Decreto.

§ 2º A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 10. A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, segundo modelo previamente disponibilizado pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, no qual constará expressamente que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso o atleta não cumpra, ou deixe de cumprir a qualquer momento, com os requisitos necessários.

Art. 11. Os valores correspondentes às bolsas serão pagos mediante depósito em conta corrente vinculada ao CPF e em nome de cada atleta.

Art. 12. Qualquer interessado poderá requerer, a qualquer momento, a impugnação da concessão da bolsa, instruindo o respectivo requerimento com os elementos necessários para comprovar a sua motivação.

§ 1º Formalizado o requerimento de impugnação, o atleta será intimado por via telefônica, e-mail, transmissão "fac-símile", correspondência, publicação no Jornal do Município, ou qualquer outro meio de comunicação, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados.

§ 2º Competirá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer a decisão sobre o pedido de impugnação.

§ 3º Da decisão que acolher a impugnação caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação no Jornal do Município.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, se não interposto ou indeferido o recurso, será cancelada a bolsa, devendo serem os valores eventualmente recebidos ressarcidos à Administração, devidamente corrigidos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da decisão no Jornal do Município.

Art. 13. A bolsa será cancelada, mediante despacho do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, após prévio parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, caso o atleta beneficiário, a qualquer momento:

I - abandone ou seja dispensado dos treinamentos e competições;

II - seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;

III - seja punido por dopagem pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) ou pela World Anti Doping Agency (WADA);

IV - deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste Decreto.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o atleta e a entidade de prática desportiva deverão comunicar a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, no prazo de 5 (cinco) dias, para a devida suspensão e cancelamento da bolsa.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso I, do caput deste artigo, será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º No caso da dispensa prevista no inciso I, do caput deste artigo, a bolsa somente será cancelada se o atleta não restabelecer o vínculo desportivo com a entidade de prática desportiva, no prazo de 15 (quinze) dias contados do ato da dispensa.

§ 4º A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, deverá intimar o atleta para manifestar-se sobre o cancelamento do benefício.

Art. 14. Da decisão que determinar o cancelamento do benefício caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação no Jornal do Município.

Art. 15. Ocorrendo qualquer punição imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o atleta deixará de receber o benefício pelo tempo que perdurar o cumprimento da pena.

Art. 16. O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida prestação de contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da última parcela, consistindo em:

I - declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta Sorocaba foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio ou bolsa de auxílio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, ou salário de entidade de prática desportiva;

II - declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva, atestando que o atleta beneficiado se manteve em plena atividade esportiva, informando as competições disputadas pelo atleta, assim como os resultados esportivos alcançados durante o período de recebimento da bolsa.

Parágrafo único. A não prestação de contas, ou a sua reprovação, obrigará à restituição dos valores recebidos, observando-se, para tanto, no que couber, o mesmo procedimento previsto no artigo 14, deste Decreto.

DECRETOS

Art. 17. O valor máximo absoluto para concessão das bolsas será definido anualmente através de Decreto, limitado ao valor fixado na Lei Orçamentária Anual destinado ao programa, que poderá reajustar os valores definidos no parágrafo único do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 18. Os recursos para a execução do Bolsa-Atleta Sorocaba correrão por conta de verba orçamentária própria, de acordo com o art. 8º, da Lei nº 8.175, de 31 de março de 2007.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos municipais nº 19.831, de 29 de fevereiro de 2012 e nº 25.907, de 24 de setembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Governo

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 26.008/2015)

DECRETO Nº 29.048, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizada no “Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento A”, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, e dá providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do Bairro Jardim São Marcos I e II, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a alienação para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea “b”, inciso I, art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Núcleo Habitacional Parque Vitoria Régia III, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 114.389 do 2º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 26.008/2015.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de municípios habilitados a receberem o título de propriedade conforme legislação determina:

JARDIM SÃO MARCOS I - PARCELAMENTO A				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	21.421/2003 1.479/2002	B	02	CLAUDINEI DOS SANTOS DIEGO HENRIQUE NUNES GAMBARY LARISSA NUNES DOS SANTOS KAREN NUNES DOS SANTOS CLAUDINEI DOS SANTOS JUNIOR

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 20.497/2015)

DECRETO Nº 29.058, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizados no Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área 04, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, suas alterações e Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área 04, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea “b”, inciso I, art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área 04, área publicada dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 180.691 do 1º ORI de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo 20.497/2015 e 21.380/2013.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação dos municípios habilitados a receberem o título de propriedade conforme legislação determina:

NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE DAS LARANJEIRAS – ÁREA 04				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO(A)(S)
1	24.151/2003	A	12	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o item 39, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 22.384, de 31 de agosto de 2016.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 16.899/2015)

DECRETO Nº 29.059, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 27.779, de 8 de maio de 2023 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos termos previstos no Decreto nº 27.779, de 8 de maio de 2023, que dispõe sobre as alterações técnicas para viabilizar a aprovação do projeto de construção nos lotes sociais,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação dos incisos IV e V, acrescenta o inciso VI e o parágrafo único, todos no art. 7º, do Decreto nº 27.779, de 8 de maio de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

IV - percentual de Permeabilidade mínimo de 5% (cinco por cento) da área total do lote;

V - recuo frontal mínimo de 4,00 m (quatro metros);

VI – recuos laterais e fundo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), onde as paredes da edificação voltadas para as laterais e fundo possuem aberturas.

Parágrafo único. O desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária”. (NR)

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.779, de 8 de maio de 2023.

DECRETOS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 16.898/2015)

DECRETO Nº 29.060, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 27.888, de 12 de junho de 2023 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos termos previstos no Decreto nº 27.888, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre as alterações técnicas para viabilizar a aprovação do projeto de construção nos lotes sociais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI, ao art. 7º, do no Decreto nº 27.888, de 12 de junho de 2023, no que diz:

“Art. 7º (...)

VI – recuos laterais e fundo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), onde as paredes da edificação voltadas para as laterais e fundo possuem aberturas.”(NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do no Decreto nº 27.888, de 12 de junho de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 14.009/2023)

DECRETO Nº 29.084, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

(Regulamenta os art. 82 a art. 86, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 61 e alínea “a”, inciso I, do art. 79, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados ao sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornece-

dores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VII - gestão de atas - Sistema Informatizado da Prefeitura de Sorocaba, disponibilizada pela Secretaria de Administração, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

VIII - sistema eletrônico contratado pelo órgão - Sistema Informatizado da Prefeitura de Sorocaba, disponibilizada pela Secretaria de Administração, para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, em especial no Poder Executivo Municipal, caberá à Secretaria de Administração atuar como órgão gerenciador do Sistema Registro de Preços - SRP.

Seção III

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV

Indicação Limitada a Unidades de Contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Seção V

Sistema de Registro de Preços

Art. 5º No âmbito da Administração Pública Direta o procedimento para registro de preços será realizada através de ferramenta informatizada da Secretaria de Administração, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Administração.

Art. 6º A Secretaria de Administração poderá disponibilizar o uso da ferramenta, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art.16, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover, os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

DECRETOS

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a", do inciso I, do caput, do artigo 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no artigo 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º, do artigo 31, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V, do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no Sistema Eletrônico Digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI, do caput do artigo 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV, do caput, do artigo 7º e nos incisos I, III e IV, do caput, do artigo 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Sistema Eletrônico Digital a ser disponibilizado pela Secretaria de Administração e no Diário Oficial da União a fim de garantir a ampla publicidade aos demais municípios.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 3º No caso da divulgação, de que trata o § 1º, ocorrer em datas distintas, o prazo será contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação realizada por último.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Seção II

Da Licitação

Subseção I

Critério de Julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no artigo 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Subseção II

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Subseção III

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no § 3º, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos artigos 28 e artigo 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II, do caput, do artigo 18 e observado o disposto no inciso VII, e § 5º, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da Contratação Direta

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74, e art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso I, do caput do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos justificadores de inviabilidade competitiva.

DECRETOS

Seção IV

Da Disponibilidade Orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Formalização e Cadastro de Reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VI, bem como, se o caso, o § 5º, ambos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o registro;

II - poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, desde que previsto no edital, observando-se o disposto no inciso VII, bem como o § 5º, ambos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II, do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a", do inciso II, do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II, do caput, e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e artigo 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, observando a regulamentação do Município e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no artigo 19, observado o disposto no § 3º, do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a", do inciso II, do caput, do artigo 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b", do inciso II, do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III

Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da assinatura do Compromisso, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no artigo 35 deste Decreto.

Seção IV

Vedação a Acréscimos de Quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Seção V

Controle e Gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no caput observará os procedimentos estabelecidos no manual

técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Administração.

Seção VI

Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII

Negociação de Preços Registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do artigo 28.[]

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 34.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e afete o equilíbrio econômico-financeiro, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do artigo 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 34.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I

Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, avaliando as possíveis consequências decorrentes do eventual cancelamento do registro de preços para o interesse público, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção II

Cancelamento dos Preços Registrados

DECRETOS

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 26, e no § 4º do artigo 27.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados e consulta ao fornecedor.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, bem como o disposto no art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I

Regra Geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

§ 5º A faculdade de adesão, também poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública de outros municípios, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal de Sorocaba, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção II

Limites Para as Adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o artigo 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I

Formalização

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II

Alteração dos Contratos

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Vigência dos Contratos

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à vigência dos contratos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações Gerais

Art. 36. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o Sistema Eletrônico digital, disponibilizado pela Secretaria de Administração responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do Sistema Eletrônico digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Seção II

Regra de Transição

Art. 37. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 14.575, de 5 de setembro de 2005, Decreto nº 14.576, de 5 de setembro de 2005 e Decreto nº 18.475, de 3 de agosto de 2010, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida deverá ter sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou no instrumento de contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 38. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 39. Cada ente da administração indireta autárquica e fundacional, do Município, poderá expandir seu próprio Regulamento sobre a matéria que constitui objeto do presente Decreto, a fim de promover ajustes necessários conforme sua governança e realidade de sua estrutura organizacional, devendo guardar conformidade com as disposições regulamentares editadas pela Administração Direta Municipal, e à legislação licitatória e contratual geral.

Seção III

Revogações

Art. 40. Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.475, de 23 de janeiro de 2010, sem prejuízo do disposto no artigo 37 deste Decreto.

Seção IV

Vigência

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 31.642/2023)

DECRETO Nº 29.097, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 28.894, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 28.894, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica permitido a título precário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 29 de dezembro de 2023, o uso do imóvel municipal abaixo descritivo e caracterizado ao Centro Cultural Norte e Nordeste em Sorocaba e Região, conforme Processo Administrativo nº 31.642/2023, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado “Vila Elpídio”, nesta cidade, com a área de 3.600,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Alameda do Horto, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o Lote Gleba 55, onde mede 120,00 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com remanescente da Área Verde, onde mede 120,00 metros; nos fundos, confronta-se com remanescente da área em questão, onde mede 30,00 metros. A área acima localiza-se defronte ao Lote 27, da Quadra GL, do mesmo loteamento.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 28.894, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETOS

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo nº 9.715/2024)

DECRETO Nº 29.099, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto PA nº 9.715/2024, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás

Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.715/2024.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.715/2024, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**